

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta



DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº

Dados da Meta

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Locação de 03 caminhões pipas para atendimento das 716 famílias que foram afetadas diretamente pela Estiagem, e não serão atendidas com Galão de água mineral e também para o abastecimento de forma racional de cisternas comunitárias, Creches, Hospitais, Delegacia, Escolas Municipais e Postos de Saúde, localizados na zona urbana e comunidades fora da zona urbana pois as fontes de abastecimento (mananciais) alguns estão secos e o que ainda tem água estão impróprios para o consumo humano, devido a mortalidade de peixes e impurezas.

Pessoas diretamente beneficiadas

2615

Período de execução (em dias)

90

Valor total da meta 1

R\$ 216.000,00

Item

Qtde.

Unid.

Período de execução (em dias)

Valor unitário

Valor total do item

1

CAMINHÃO PIPA

Locação

270

DIÁRIA

90

R\$ 800,00

R\$ 216.000,00

Sugestão de atendimento

R\$ Solicitado

R\$ Sugerido

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)

[X] Sim [] Não

R\$ 216.000,00

R\$ 143.899,20

Item

Especificação

R\$ Solicitado

R\$ Sugerido

1

CAMINHÃO PIPA

R\$ 216.000,00

R\$ 143.899,20

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Aquisição de combustível (óleo diesel S10) para abastecimento dos 03 caminhões pipas, no período de 90 dias com consumo diário de 120 litros por caminhão, com consumo médio de 2,92 litro/Km rodando em média de 310 Km/dia, totalizando a necessidade de aquisição de 32.400 litros de combustível.

Pessoas diretamente beneficiadas

2615

Período de execução (em dias)

90

Valor total da meta 2

R\$ 228.420,00

Item

Qtde.

Unid.

Período de execução (em dias)

Valor unitário

Valor total do item

1

COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL S10)

Aquisição

32400

L

90

R\$ 7,05

R\$ 228.420,00

Sugestão de atendimento

R\$ Solicitado

R\$ Sugerido

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)

[X] Sim [] Não

R\$ 228.420,00

R\$ 47.520,00

Item

Especificação

R\$ Solicitado

R\$ Sugerido

1

COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL S10)

R\$ 228.420,00

R\$ 47.520,00

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS

Aquisição de 5.486 Cestas de Alimentos para atendimento das 2.158 famílias que estão sendo assoladas pelo desastre da Estiagem, na zona urbana, rural e ribeirinha do município de Anapu que ficaram isoladas e perderam suas agriculturas de subsistência.

Pessoas diretamente beneficiadas

8520

Período de execução (em dias)

90

Valor total da meta 3

R\$ 1.393.444,00

3	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	CESTAS DE ALIMENTO					Aquisição
	1	5486	UN	90	R\$ 254,00	R\$ 1.393.444,00
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.393.444,00	R\$ Sugerido R\$ 762.762,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	CESTAS DE ALIMENTO			R\$ 1.393.444,00	R\$ 762.762,00

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Atendimento com 26.208 Galão de água mineral de 20 litros para hidratação das 1.202 famílias afetadas diretamente pelo desastre de Estiagem na zona rural e ribeirinha, pois seus mananciais estão secos e outros em níveis baixo e impróprio para consumo. Considerando do não emprego do caminhão pipa em algumas áreas do município: O Município de Anapu, PA, possui uma extensa malha viária de estradas vicinais onde estão localizadas as comunidades rurais e comunidades ribeirinhas, e a logística de deslocamento com Carro Pipa seria através dessas estradas vicinais que muitas das vezes não oferece condições de trafegabilidade devido ao tipo de topografia do terreno irregular e condições péssimas para poder trafegar mesmo na Estiagem é praticamente impossível chegarmos locais com carro pipa, e outro fator preocupante é a distância entre a sede do município e as comunidades afetadas é extensa, existem comunidades que se leva até 7 horas para chegar.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
4618		60		R\$ 963.892,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	ÁGUA MINERAL				Aquisição
	26408	GL	60	R\$ 36,50	R\$ 963.892,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 963.892,00	R\$ Sugerido R\$ 102.600,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	ÁGUA MINERAL			R\$ 963.892,00	R\$ 102.600,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 2.801.756,00	R\$ Sugerido R\$ 1.056.781,20
----------------------	------------------------------------	----------------------------------



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 1787/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 13 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Avenida Getúlio Vargas nº 98 - Centro
68.365-000 - Anapu - PA

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.

2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>

3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

- CNPJ: 01.613.194/0001-63
- Agência: 0567-3
- Conta: 91746-X
- Centro de Custo: 008122712
- Nome do Portador: AELTON FONSECA SILVA
- CPF do Portador: 640.951.692-49
- Processo S2iD: 59052.031906/2024-99

4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);

- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).



5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 16/12/2024, às 09:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5507474** e o código CRC **2376A4DC**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 4127, de 12 de dezembro de 2024

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos
ao Município de Anapu-PA, para execução de
ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Anapu-PA, no valor de R\$ 1.056.781,20 (um milhão, cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.031906/2024-99.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6506; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 16/12/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00046990** e o CRC **460334d8**.

PORTARIA Nº 4.121, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Estrela-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Estrela-RS, no valor de R\$ 34.406,02 (trinta e quatro mil quatrocentos e seis reais e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.030009/2024-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Estrela-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Estrela-RS, no valor de R\$ 55.238,39 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.029987/2024-67.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.124, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São José do Divino-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São José do Divino-MG, no valor de R\$ 221.623,21 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.024565/2024-03.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.125, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Capitão Poço-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Capitão Poço-PA, no valor de R\$ 1.326.936,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.031866/2024-85.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6506; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.126, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Gandu - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Gandu - BA, no valor de R\$ 118.050,00 (cento e dezoito mil cinquenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.032088/2024-41.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

PORTARIA Nº 4.127, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Anapu-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Anapu-PA, no valor de R\$ 1.056.781,20 (um milhão, cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.031906/2024-99.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6506; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.128, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Estrela-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Estrela-RS, no valor de R\$ 139.972,43 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.029789/2024-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.031906/2024-99

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Anapu-PA, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Endo em vista a Análise de Metas (5505386), bem como a publicação da Portaria nº 4127, de 12 de dezembro de 2024 (5509431), encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6506	250816	3000000000	3.3.40.41	530012	PA0040HSSE0	1.056.781,20	350	3	C	Execução de Ações de resposta	01.613.194 /0001-63

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (5512253).

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 16/12/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00047112** e o CRC **fe0b1bd4**.

Data e hora da consulta: 20/12/2024 10:51
Usuário: ***.757.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2024	NE	2206

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	250816	30000000000	334041	530012	PA0040HSSE0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/12/2024	Global	59052.031906/2024-99 -		1.056.781,20

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.613.194/0001-63	MUNICIPIO DE ANAPU	68365-000
Endereço		
GETULIO VARGAS 98 ANEXO PRACA CENTR CENTRO		
Município	UF	Telefone
ANAPU	PA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

Transferência Obrigatória conforme Portaria nº 4127, de 12 de dezembro de 2024 .

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG.2022/2024

Sistema de Origem

SIAFI-STN



Data e hora da consulta: 20/12/2024 10:51

Usuário: ***.757.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	1.056.781,20

Subelemento 25 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência Obrigatória conforme Portaria nº 4127, de 12 de dezembro de 2024 .	1.056.781,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/12/2024	Inclusão	1,00000	1.056.781,2000	1.056.781,20

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

***.526.876-**

19/12/2024 18:30:37

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES

***.871.051-**

18/12/2024 14:18:55



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2024NE002206, em favor do Município de Anapu - PA.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 20/12/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 23/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00047369** e o CRC **2ecddbe7**.

___ SIAFI2024-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) _____
18/12/24 13:23 USUARIO : VERA LUCIA

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAVKH

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>



REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG.2022/2024 NUMERO PROCESSO: 59052.031906/2024-99

ENTIDADE CONTEMPLADA: 01613194000163 - MUNICIPIO DE ANAPU

RESPONSAVEL : 64095169249 - AELTON FONSECA SILVA

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDereco : GETULIO VARGAS 98 ANEXO PRACA CENTR CENTRO

MUNICIPIO : ANAPU

- PA

INICIO VIGENCIA : 16Dez2024 FIM VIGENCIA: 14Jun2025

CELEBRACAO : 18Dez2024 PUBLICACAO : 18Dez2024

PRAZO PREST. CONTAS: 14Jul2025

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA

PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.031906/2024-99

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

JOHN DE CASTRO MATOS

Gestor Financeiro (Substituto)

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 27/12/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos**, Coordenador-geral de Gestão, em 27/12/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00047528** e o CRC **e3a1f895**.

20/12/24 10:01

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 20Dez24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB001962

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 01613194/0001-63 - MUNICIPIO DE ANAPU

BANCO : 001 AGENCIA : 0567 CONTA CORRENTE : 91746X

VALOR : 1.056.781,20

L EVENTO INSCRICAO

CLAS.CONT CLAS.ORB

VALOR

01 401027 2024NE002206350

33404125

1AAVKH

1.056.781,20

02 531006 2024NE002206

215310000

1AAVKH

1.056.781,20

03 561602 30000000000350C

1.056.781,20

LANCADO POR : 83887105168 - KARINE

UG : 530012 20Dez24 05:41

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA





Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.031906/2024-99		
Protocolo	RES-PA-1500859-20241108-01		
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG.2022/2024		
Empenho	2024NE002206		
Valor empenhado (R\$)	1.056.781,20		
Transferência Financeira	1.056.781,20	OB: 2024OB001962, de 20/12/2024	
Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)	
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	143.899,20	
	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	47.520,00	
	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS	762.762,00	
	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	102.600,00	
Fim da Vigência	14/06/2025		

- 2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
- 3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
- 4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- **2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre